

LEI N° 316 , DE 05 DE AGOSTO DE 2.005.
Altera o valor da participação do município no convênio firmado com a Associação dos Servidores Municipais de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 °) – Fica alterada para até R\$ 80,00 (oitenta reais), a participação pecuniária do município no convênio firmado com a Associação dos Servidores Municipais de Motuca, como contribuição por beneficiário principal, a que aduz a Lei n ° 241, de 25 de janeiro de 2.002, que dispõe sobre o atendimento dos servidores municipais, na área médica , hospitalar e laboratorial.

Art. 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 05 de agosto de 2.005.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal